

El nº 758 DE 07-08-89 =

pregunta por valores de símbolos de
ordenamientos e da outras presidencias.

Camara Municipal de Pinar del Rio,

Por seus representantes Legais aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. O adicional compensatório de 97,39% (noventa e sete vírgula trinta e nove por cento) concedido aos servidores municipais nos termos do Decreto municipal nº 24 de 1º-06-89 do Executivo, é incorporado aos vencimentos de maio de 1989.

Art. 2º. Os valores dos símbolos de vencimento de que trata a Lei nº 749 de 28 de Abril de 1989, passam a ser, a partir de 01 de Junho, os constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, subordinando seus efeitos a primeiro (1º) do mês de 1989.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Assinatura Municipal de 07/06/89, com o valor de mil novecentos e setenta e sete reais (1989).

D. GERALDO BELHO DE JESUS:

PREFEITO MUNICIPAL: